

CAMARA DOS DEPUTADOS

— DO —

ESTADO DE S. PAULO

Arquivo-se. Secretaria da Camara
dos Deputados, 16 de Agosto
de 1920.

O Director,

Praxilio Ramo



Arquivado em 16 de Agosto de 1920.

• Chefe do Arquivo

Carlos Costa

Projecto N. 9 de 1920



OBJECTO

Fixa as divisas do mu-
nicipio de Bonchax com os de
Tietê, Saraujal e Pereiras.

Remette ao Senab, com o officio
n.º 187, de 16 de Agosto de 1920.

C

PLA 115-1

PROJECTO N. 9, DE 1920

Attendendo a um pedido da Camara Municipal de Conchas, no sentido de serem fixadas novas divisas para o referido municipio, a Commissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria solicitou da Commissão Geographica e Geologica que formulasse dito plano, o que foi feito.

Sobre essas novas divisas foram ouvidos os municipios interessados, sendo que os de Tieté, Conchas e Pereiras concordaram, os de Laranjal e Rio Bonito nada responderam, e o de Tatuhy reclamou, allegando que as divisas propostas invadiam o districto de paz de Porangaba, parte integrante do seu territorio.

Em vista do exposto, não havendo reclamação alguma quanto ás divisas propostas pela Commissão Geographica e Geologica para o municipio de Conchas com os municipios de Tieté, Laranjal e Pereiras, é a Commissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria de opinião que, pela Camara dos Deputados, seja approved o seguinte projecto de lei:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — As divisas do municipio de Conchas com os de Tieté, Laranjal e Pereiras são as se-

guintes: Principiam na barra do rio do Peixe, no rio Tieté, sóbem por este até á ilha Rosada ou Rodada, continuam pelo correjo deste nome até ás suas cabeceiras, e dahi pelo divisor das aguas entre o correjo Taquaraxim e Onça, á esquerda, e o ribeirão do Pará, á direita, até á cabeceira principal, mais ao norte, do correjo da Hespanhola, descem por este até ao ribeirão das Conchas, sóbem por este até ao correjo do Anselmo, continuam pelo correjo do Anselmo acima até á barra do seu primeiro affluente, na margem direita, dahi continuam pelo divisor das aguas entre este affluente e o correjo do Anselmo até ao alto do espizão; continuam por este espizão, que é o divisor das aguas entre a agua da Barroca Funda, á direita, e a agua do Bom Retiro, á esquerda, até á cabeceira principal do correjo da Divisa, descem por este até á agua do Bom Retiro e por esta até ao ribeirão do Moquen e subindo por este até á ponte da estrada de Conchas ao ribeirão de S. João e rio do Peixe.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 10 de agosto de 1920. — Plínio de Godoy, presidente e relator; João R. Machado Pedrosa, Raphael Sampaio, Gullherme V. A. Rubião.

PARECER N. 69, DE 1919

Para poder dar o seu parecer sobre o officio da Camara Municipal de Conchas, pedindo que sejam fixadas novas divisas para aquelle municipio, necessita a Commissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria que, por intermedio da mesa, se solicite da Commissão Geographica e Geologica que formule um plano de divisas entre o mencionado municipio e os circumvizinhos. — Sala das commissões, 29 de setembro de 1919. — Plinio de Godoy, presidente e relator; Guilherme V. A. Rubião, João R. Machado Pedrosa.

PARECER N. 74, DE 1919 .

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária da Camara dos Deputados, tendo em vista o officio em que a Camara Municipal de Conchas pede que sejam fixadas as divisas desse município com os circumvizinhos, offerece o parecer n. 69. deste anno, opinando que sobre o assumpto fosse ouvida, por intermedio da mesa, a Comissão Geographica e Geologica.

Attendendo ao pedido, a Comissão Geographica e Geologica enviou á Camara dos Deputados um projecto de divisas para aquelle município e seus circumvizinhos.

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária, antes de pronunciar-se definitivamente sobre a questão, é de parecer que, sobre o alludido projecto de divisas, sejam ouvidas, por intermedio da mesa, as Camaras Municipaes de Conchas, Tieté, Laranjal, Pereiras, Tatuhy e Rio Bonito, enviando-se-lhes cópia do referido projecto.

Sala das commissões, 8 de outubro de 1919. — Plinio de Godoy, presidente e relator; João R. Machado Pedrosa, Laurindo Dias Minhoto, Guilherme V. A. Rubião.

26/10/1919
14



o subjecto objecto de discussão
na imprensa

10-5-1920

Projecto N.º 9, de 1920 *Ribeiro*

Atendendo a um pedido da Camara Municipal de Bonchias no sentido de serem fixadas novas divisões para o referido municipio, a Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria solicitou da Comissão Geographica e Geologica que formulasse dito plano, o que foi feito.

Sobre estas novas divisões foram ouvidos os municipios interessados, sendo que os de ^{Tatubá} Tatubá, Bonchias e Peruias concordaram, o de Laranjal e Rio Bonito nada responderam e o de Tatubá reclamou, allegando que as divisões propostas irradiam o districto de paz de Borangaba, parte integrante do seu territorio.

Em vista do exposto, não havendo reclamação alguma quanto as divisões propostas pela Comissão Geographica e Geologica para o municipio de Bonchias com os municipios de Titei, Laranjal e Peruias, e a Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria que pela Camara dos Deputados seja approvada a seguinte projecto de lei:

10-5-1920
11-5-5

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo, decreta:
Art 1 - As divisas do municipio de Conchas, com o de Jietê,
Laranjal e Peruiçás são as seguintes: Princí-
piam na barra do rio do Beixe, no rio Jietê,
sabem por este até a ilha Rosada ou Rodado,
continuam pelo curso d'este nome até suas
cabeceiras e dali pelo divisor das aguas entre
o curso Taquaraxim e Arua, a esquerda,
e o ribirão do Para, a direita, até a cabe-
ceira principal, mais ao norte, do curso
da Hapauhala, descem por este até o ribirão
das Conchas, sabem por este até o curso
do Aurelmo, continuam pelo curso do
Aurelmo acima até a barra do seu
primeiro affluente na margem direita,
dahi continuam pelo divisor das aguas
entre este affluente e o curso do Aurelmo
até o alto do espição, continuam por este
espição, que é o divisor das aguas entre a
agua da Barroa d'Aranda a direita e a agua
do Bom Telino a esquerda, até as cabeceiras
principal do curso da divisa, descem por
este até a agua do Bom Telino - por esta
até o ribirão do Clloqueu e sabendo por
este até a ponte da estrada de Conchas ao

atribuição de S. João e Diogo Peixe.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Sala das comissões, 10 de agosto de 1920

Plínio Godoy, presidente, relator
João Manoel Pedroso, Raphael Figueiredo,
Guilherme V. de Paula.

aprovado em 1ª discussão
com despesa de interstício

12-8-20

R. Godoy

aprovado em 2ª discussão
art.º por voto

13-8-20

R. Godoy

aprovado em 3ª discussão
com despesa de redação
ao Senado

14-8-20

R. Godoy

Plínio Godoy
14-8-20



Hyrono
29-9-19
[Signature]

Parecer N.º 69, de 1919.

Para poder dar o seu parecer sobre o officio da Comara municipal de Cuiabá pedindo que sejam fixados novas divisas com aquelle municipio ^{a Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria} ~~mente~~ ^{que}, por intermédio da mesma, a solicite da Comissão Geo-graphica e Geologica que formule um plano de divisão entre o município do municipio e os circunvizinhos.

Sala das Comissões, 29 de Setembro de 1919

Clívio de Figueira, presidente e relator
fulmine V. S. Deputado

~~[Signature]~~
João Manoel Patrocy

Atendido pelo officio n.º 300, de 30 de Setembro de 1919
ao chefe do Com. Geog. e Geofico.

L.º sob n.º 74 do protocollo da Comissão
de Estatística em 30 de
Setembro de 1919
Official, Antônio Carvalho

L.º no protocollo geral

PC 121-2202
A 12-18

L.º sob n.º 95 do processo da Comissão de Estatística em 10 de outubro de 1919
de Antonio de Laranjal
Official, Juiz de Direito

8-10-19
R. de
P. A. R. E. C. E. R. N.º 74 de 1919.

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria da Camara dos Deputados, tendo em vista o officio em que a Camara Municipal de Conchas pede que sejam fixadas as divisas desse municipio com os circumvisinhos, offerece o parecer n. 69, deste anno, opinando que sobre o assumpto, fosse ouvida, por intermedio da Mesa, a Comissão Geographica E Geologica.

Attendendo ao pedido, a Comissão Geographica e Geologica enviou á Camara dos Deputados um projecto de divisas para aquelle municipio e seus circumvisinhos.

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria antes de pronunciar-se definitivamente sobre a questão é de parecer que, sobre o alludido projecto de divisas, sejam ouvidas, por intermedio da Mesa, as Camaras Municipaes de Conchas, Tieté, Laranjal, Pereiras, Tatuhy e Rio Bonito, enviando-se-lhes cópia do referido projecto.

Sala das Comissões, 8 de Outubro de 1919.

Plinio de Figueira, presidente relator
Jaime Martins Ramos
Laurindo de Albuquerque
Guilherme de S. R. de

Providenciado em officios n.º 317 ao Pres. da Camara de Conchas, n.º 318 ao Pres. da Camara de Tieté, n.º 319 ao Presid. da Camara de Laranjal, n.º 320 ao Pres. da Camara de Pereiras, n.º 321 ao Pres. da Camara de Tatuhy, n.º 322 ao Pres. da Camara de Rio Bonito.

Em 9 de Outubro de 1919

Plinio de Figueira